

MURAL
Afixado em 30/03/16
Retirado em 06/04/16
Assinatura do Funcionário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (51)36152054**

PREÂMBULO

**PEDIDO Nº 255/16
LICITAÇÃO Nº 027/16
MODALIDADE: Carta Convite nº027/16
TIPO: Menor Preço por item**

REGÊNCIA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

O Município de Mampituba, através do Prefeito Municipal, senhor Pedro Juarez da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura da presente licitação de modalidade CARTA CONVITE, sob nº 027/16, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a proposta mais vantajosa para compra de peças, CONFORME OBJETO, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei de Licitações 8666/93 e alterações posteriores e, ainda, pelas disposições estabelecidas neste Edital.

A - O recebimento do Envelope 01, contendo a documentação de Habilitação e Envelope 02, contendo a Proposta de Preços dar-se-á até as 14h00min, do dia 06 de abril de 2016, na sala do Setor de Licitações junto ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Mampituba-RS.

B - A abertura do Envelope 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item A, às 14h00min, no dia 06 de abril de 2016.

C - Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, que poderá ser verbal e certificada na ata ou formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (conforme modelo constante no anexo I), renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, apresentado junto à habilitação proceder-se-á, nesta mesma data a abertura do envelope 02, contendo a proposta de preços, dos proponentes habilitados.

01 - OBJETO

A presente Licitação tem como objeto a aquisição de peças para os ônibus da Secretaria de Educação, conforme lista abaixo.

PÁG 07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

Item	Quant.	Peças para ônibus IUS 0159
01	06un	Anel de trava cubo
02	01jogo	Enbuchamento freio
03	02un	Retentor de roda
04	02un	Rolamento roda dianteira interna
05	02un	Rolamento roda dianteira externa
06	01un	Jogo lona de freio
07	02un	Arruela de trava
08	02un	Trava aranha cubo
09	02un	Porta carcaça
10	02un	Pista carcaça
11	02un	Retentor roda traseira
12	02un	Rolamento roda traseira
13	01un	Jogo de lona freio traseira
14	02un	Rolamento roda traseira
15	12un	Molas patim
16	12un	Pino patim
17	02un	Amortecedor traseiro
18	02un	Amortecedor traseiro
		MICROÔNIBUS ILD0136
19	01un	Cilindro mestre
20	01un	Cilindro auxiliar
21	01kit	Embreagem
22	02un	Amortecedor dianteiro
23	02un	Amortecedor traseiro
24	01un	Reparo da bomba hidráulica
25	01un	Mola 2º parabólica dianteira
26	02un	Rolamento interno dianteiro
27	02un	Rolamento externo dianteiro
28	01un	Pino de centro
29	02un	Grampo de mola dianteiro
30	02un	Grampo de mola traseiro
31	02un	Rolamento interno traseiro
32	02un	Rolamento externo traseiro
33	02un	Retentor dianteiro
34	02un	Trava aranha da carcaça
35	04un	Porca da ponta da carcaça
36	01un	Junta da caixa da direção

PÁG 08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- R. BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

37	01un	Jogo de lona dianteira
38	01un	Jogo de lona traseira
39	120un	Arrebite
40	01un	Líquido de freio caixa
41	02un	Rolamento eixo interno
42	02un	Rolamento eixo piloto
43	01un	Eixo interno
44	01un	Eixo piloto
45	01un	Engrenagem
46	01un	Engrenagem 2/3
47	01un	Engrenagem 5°
48	01un	Rolamento eixo piloto
49	02un	Rolamento gaiola
50	01un	Retentor de caixa
51	02un	Reparos tranbulador diferencial
52	01un	Rolamento grande do pinhão
53	01un	Rolamento pequeno
54	02un	Rolamento lateral caixa satélite
55	01un	Retentor
56	01un	Jogo arruela caixa satélite
		MICROÔNIBUS IPT 4191
57	02un	Amortecedor dianteiro
58	02un	Amortecedor traseiro
59	01jogo	Lona traseiro
60	01jogo	Lona dianteiro
61	02un	Retentor dianteiro
62	02un	Retentor traseiro
63	02un	Rolamento interno dianteiro
64	02un	Rolamento externo traseiro
65	01un	Barra da direção
66	02un	Terminal da direção
67	06un	Bucha dianteira
68	06un	Bucha traseira
69	04un	Buchas da barra do estabilizador
70	06un	Parafusos de mola
71	08un	Porca ¾ dupla
72	02un	Trava cubo
73	120un	Arrebite

PÁG 09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

74	01un	Mola 2ª
75	02un	Rolamento externo traseiro
		ÔNIBUS ITO 0302
76	04un	Pino de centro
77	04un	Grampo de mola dianteiro
78	02un	Trava Cubo traseiro
79	04un	Bucha da ponta do estabilizador
80	08un	Arruela cônica
81	01jogo	Lona de freio dianteiro
82	01jogo	Lona de freio traseiro
83	02un	Retentor traseiro
84	02un	Retentor dianteiro
85	02un	Bucha do braço do estabilizador
86	01un	Jogo enbuchamento eixo
87	01un	Terminal da direção
88	02un	Amortecedor dianteiro
89	02un	Amortecedor traseiro
90	06un	Pino bucha dianteira
91	06un	Bucha dianteira
92	24un	Arruela
93	02un	Rolamento pequeno dianteiro
		ÔNIBUS ITS 5673
94	02un	Trava de cubo traseiro
95	04un	Porca ponta carcaça
96	04un	Bucha ponta do estabilizador
97	02un	Bucha braço do estabilizador
98	02un	Refletor do retentor traseiro
99	08un	Arruela cônica
100	01un	Jogo de lona freio dianteiro
101	01un	Jogo lona freio traseiro
102	02un	Retentor dianteiro
103	02un	Terminal de direção
104	02un	Amortecedor dianteiro
105	02un	Amortecedor traseiro
106	06un	Pino de bucha dianteiro
107	06un	Bucha dianteira
108	24un	Arruela
109	01un	Rolamento dianteiro

PÁG. 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- Dist. BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

MICRÔNIBUS 7019		
110	02un	Amortecedor dianteiro
111	02un	Amortecedor traseiro
112	02un	Rolamento dianteiro interno
113	02un	Rolamento dianteiro externo
114	01jogo	Lona traseiro
115	02un	Retentor traseiro interno e externo
116	02un	Retentor dianteiro interno e externo
117	02un	Bucha da ponta da barra estabilizadora
118	06un	Bucha dianteira
119	06un	Bucha traseira
120	01un	Sanfona de descarga

02 - A PARTICIPAÇÃO

Com base na Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar empresas enquadradas como Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Convite que atendam as exigências deste edital.

Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mampituba, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

03 - A ABERTURA

Os envelopes Nº01 e Nº02 serão recebidos na Prefeitura Municipal de Mampituba, na sala do Setor de Compras e Licitações, **dia 06 de abril de 2016, às 14h00min**, onde serão abertos os envelopes Nº01: Habilitação e se a comissão de licitação julgar propício será dado continuidade ao processo licitatório, com a abertura dos envelopes Nº02: Proposta, dos participantes habilitados.

Em hipótese alguma será concedido novo prazo para entrega das propostas, Iniciada abertura dos envelopes relativos à habilitação e propostas, não serão permitidas modificações e nem a participação de retardatários.

04 - OS ENVELOPES

PÁG 11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- Dist. BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

As empresas participantes deverão comparecer no dia e hora marcada, com 02(dois) envelopes, denominados respectivamente Nº01: HABILITAÇÃO E Nº02: PROPOSTA.

Os envelopes deverão ser entregues lacrados e indevassáveis com a seguinte descrição: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA RS, SITO NA ESTRADA GERAL Nº 220, CONVITE Nº027/16 NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE e Nº 01: HABILITAÇÃO e Nº02: PROPOSTA.

05 - A HABILITAÇÃO

Para participar desta licitação, os proponentes deverão apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- Cadastro de Pessoa Jurídica - **CNPJ**
- Prova de regularidade relativa à seguridade social, fundo de garantia por tempo de serviço: **FGTS**.
- Certidão Negativa do **INSS**.
- Certidão negativa de débitos **Municipais** da sede do licitante.
- Certidão Negativa **Federal e Estadual**
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**
- **Declaração que atende o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02**

As datas de validade dos documentos deverão ser posteriores a data de abertura desta licitação.

Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação exigida no edital ou que apresentarem documentos rasurados e/ou com data de validade anterior ao dia de abertura da licitação.

06 - A PROPOSTA

Na proposta deverá constar:

- Valor total cobrado por cada item e o valor total da Proposta, em moeda corrente nacional R\$ (reais);
- A identificação da empresa, carimbo e assinatura do responsável pela mesma;
- A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emenda nem rasuras, não podendo ser manuscrita;
- A validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 60(sessenta) dias, a contar da data da mesma;

No mesmo envelope das propostas deverá constar um termo de garantia de fabricação das peças, fornecida pela empresa participante.

Serão desclassificadas todas as propostas que deixarem de atender qualquer um dos requisitos deste edital.

PÁG 12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- R. BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

07 - A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Somente poderão assinar a lista de presença, rubricar e analisar documentos, falar em nome do licitante, fazer uso da ata da reunião, e tudo o que se relacione com a licitação, o responsável pela empresa ou seu procurador com documento comprobatório e a comissão de licitação.

08 - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigência deste edital serão julgadas pelo critério de **menor preço por item**, sendo proclamada vencedora a empresa que colocar menor preço entre todas as participantes.

Em caso de empate, adotar-se-á o que diz o parágrafo 2º, do artigo 45, da lei Federal 8.666/93.

As propostas com valores superfaturados ou inexecutáveis serão desclassificadas, conforme parágrafo 1º, inciso II, Art. 48, da lei 8.666/93.

As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme portaria nº 023/16.

09 - OS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados na tesouraria da Prefeitura Municipal de Mampituba através da extração de nota fiscal, em cheque nominal às empresas vencedoras desta licitação e de acordo com as exigências do setor contábil desta Prefeitura, após a entrega das peças solicitadas.

10 - PRAZO DE ENTREGA

As empresas vencedoras deverão entregar as peças na secretaria de obras, no prazo de 10(dez) dias, após o empenho. Se no prazo previsto não for entregue o objeto licitado, o licitante vencedor será penalizado conforme Artigos 87 e 49, da lei 8.666/93 e alterações e pagará multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total de sua proposta.

11 - OS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01.2.010.3.3.90.30.39.00.00.00.020-66

05.01.012.3.3.90.30.39.00.00.00.1059-77

12 - AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À empresa vencedora, aplicar-se-ão as sanções administrativas pertinentes, entre elas: caso não cumpra com sua proposta, lhe será cobrado multa de 10%

PÁG 13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- Rota BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

(dez por cento) sobre o valor total da proposta, ficando pelo prazo de 02 (dois) anos impossibilitada de participar de licitação neste município; advertência por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades.

Estará a licitante vencedora sujeita à multa, nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto adquirido: multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

Será de total responsabilidade da empresa vencedora o transporte das peças licitadas até a Sede da Prefeitura, onde as mesmas serão recebidas, sem custos adicionais à Prefeitura de Mampituba.

Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas referentes à empresa e funcionários da mesma.

A empresa deverá entregar as peças adquiridas conforme solicitação da Secretaria de Educação.

É obrigação do Município, efetuar o pagamento, conforme proposta apresentada pelas empresas vencedoras, de acordo com a entrega do objeto licitado.

14 - DO RECEBIMENTO

As peças adquiridas serão recebidas pela secretaria de Obras e Setor de almoxarifado que fará a vistoria e recebimento das peças, conferindo a qualidade das mesmas.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultada à comissão de licitação a promoção de diligências, destinadas a esclarecer; completar a instrução do processo licitatório ou solicitar esclarecimentos adicionais aos concorrentes, que deverão ser satisfeitos 24 horas antes da apresentação das propostas.

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas aplicáveis ao procedimento licitatório, em especial o artigo 109, da lei 8.666/93.

O Município de Mampituba reserva-se ao direito de não homologar a decisão final a nenhum dos concorrentes, bem como anular no todo ou em parte a presente licitação, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie.

Esta licitação será julgada e homologada com observância do previsto nos incisos e parágrafos, dos artigos 43, 44, 45 e 64, da lei 8.666/93.

16 - A HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

PÁG 14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- Dist. BR 101
28 Km


- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

Encerrada a fase de julgamento a Comissão de Licitação encaminhará o processo ao Prefeito Municipal, para sua homologação e adjudicação em favor das empresas vencedoras desta licitação, o qual poderá, ainda, se entender para o bem deste município, suspender ou tornar sem efeito a presente Licitação.

Mampituba, 30 de março de 2016


Pedro Juárez da Silva
Prefeito Municipal

PÁG 15